

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 05/2023

**ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, REPRESENTADO
PELO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, DR. CLEANDRO ALVES DE MOURA E O
MUNICÍPIO DE BARRAS, REPRESENTADO PELO PREFEITO EDILSON SÉRVULO DE
SOUSA, COM O FIM DE FIRMAR COOPERAÇÃO PARA A DISPOSIÇÃO DE
SERVIDORES.**

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ**, inscrito sob o C.N.P.J nº 05.805.924/0001-89, situado nesta Capital, na Rua Álvaro Mendes, nº 2.294, Centro, CEP 64.000-060, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça, Dr. **CLEANDRO ALVES DE MOURA**, e do outro o **MUNICÍPIO DE BARRAS-PI**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Taumaturgo de Azevedo, nº 491, Centro, Barras, Piauí, inscrito no C.N.P.J. sob o nº 06.553.406/0001-00, neste ato representado pelo prefeito municipal, Excelentíssimo Sr. **EDILSON SERVULO DE SOUSA**, residente e domiciliado em Barras-PI, aqui denominado simplesmente de **MUNICÍPIO**,

Considerando a especialidade técnica dos servidores constantes do Anexo Único deste Acordo e a intenção manifestada pelas partes, na melhoria técnica de seus serviços,

RESOLVEM firmar o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este Acordo de Cooperação tem como objeto a disposição de servidores entre os dois órgãos, especialmente os constantes do Anexo Único deste, para prestarem serviços ao Ministério Público do Estado do Piauí, desempenhando suas atividades junto à Procuradoria de Justiça com ônus para o órgão de origem, com a finalidade de melhoria técnica dos serviços.

PARÁGRAFO ÚNICO - A disposição de que trata a presente Cláusula dependerá de comprovação, por parte do servidor à disposição, de que não acumula cargos vedados pelos dispositivos constitucionais.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DISPOSIÇÃO

O Município de Barras disporá, com ônus para si e pelo prazo a que se refere à Cláusula Quinta deste Acordo de Cooperação, os servidores constantes no Anexo Único.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA REMUNERAÇÃO

Os servidores à disposição, durante o prazo de disposição, perceberão a remuneração do cargo como se em exercício estivessem.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES

O órgão requisitante fica obrigado a comunicar a frequência do servidor à disposição, ao seu órgão de origem, a cada seis meses.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente Acordo de Cooperação Técnica terá a vigência de 5 anos, com vigência a partir da data de sua assinatura, podendo ser renovado sucessivamente até o limite previsto na Lei nº 8.666/93, de acordo com o interesse e a conveniência das partes. Serão incorporados ao presente instrumento, mediante termos aditivos, todas e quaisquer alterações e/ou acréscimos que venham a ser efetivados durante o período de vigência, com aprovação de ambas as partes.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Desde que não mais convenha a qualquer uma das partes convenientes, ou em não se cumprindo as cláusulas estipuladas, e se nenhum ônus para ambas, ocorrerá a rescisão deste instrumento, mediante aviso à outra parte com antecedência mínima de 30 dias, ressalvando-se as atividades em andamento até seu término.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

Fica eleito o foro de Teresina-PI como competente para dirimir qualquer dúvida que possa surgir do cumprimento do presente Acordo.

E por estarem de acordo com o que aqui ficou estabelecido, o presente Acordo de Cooperação Técnica é assinado pelas partes interessadas.

CLEANDRO ALVES DE MOURA

Procurador-Geral de Justiça do Estado do Piauí

Cynara E. L. Veiros
PREFEITA
* *Cynara Cristiana Lopes Veiros*

EDILSON SERVULO DE SOUSA

Prefeito Municipal de Barras-PI

ANEXO ÚNICO

SERVIDOR(A) DO MUNICÍPIO DE BARRAS-PI À DISPOSIÇÃO DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ

MUNICÍPIO DE BARRAS-PI	
NOME DO SERVIDOR (A)	ÓRGÃO REQUISITANTE
LAIANNE GABRIELA VAZ MARQUES	Procuradoria Geral de Justiça- Promotoria de Justiça de Barras-PI.
FRANCISCA DAS CHAGAS DE SOUSA SOARES	Procuradoria Geral de Justiça- Promotoria de Justiça de Barras-PI.



Documento assinado eletronicamente por **CLEANDRO ALVES DE MOURA, Procurador-Geral de Justiça**, em 18/01/2023, às 12:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
[https://sei.mppi.mp.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.mppi.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.mppi.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador
0387810 e o código CRC **5F5C0D73**.

